

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONSULTA PÚBLICA 001/2021

A **Secretaria do Planejamento e Projetos Estruturantes do Estado do Paraná**, no exercício da competência prevista no art. 17, I da Lei nº 19.848/2019, TORNA PÚBLICO:

À sociedade civil, aos agentes econômicos, ao setor produtivo e demais interessados no **Plano Estadual para o Setor de Distribuição de Gás Canalizado**, o qual contém as diretrizes para a concessão dos serviços de distribuição de gás canalizado no Estado do Paraná de que trata a Lei Complementar nº 205, de 7 de dezembro de 2017, com o objetivo de colher contribuições que possam aperfeiçoar a proposta.

1. Do Histórico

A competência de explorar diretamente, ou mediante concessão, os serviços locais de gás canalizado estão previstas no art. 25, §2º, da Constituição Federal, e do art. 9º da Constituição Estadual, cabendo ao Governo do Estado do Paraná tal atribuição, de forma a conceder, regular e fiscalizar o serviço em sua região.

A Lei Complementar nº 205, de 7 de dezembro de 2017, estabelece como objetivo essencial da concessão dos serviços de distribuição de gás canalizado a promoção da expansão de rede de distribuição de acordo com o planejamento estadual para o setor, tendo em vista o desenvolvimento social e econômico do Estado, assegurando a continuidade, a eficiência da prestação do serviço e a modicidade tarifária.

Diante da proximidade do fim do contrato de concessão com a Companhia Paranaense de Gás (Compagás) para distribuição de gás canalizado no estado, busca-se a elaboração de uma proposta que contemple desafios mais ousados de expansão geográfica das redes e de incremento da base de clientes em todo território paranaense, atendendo da melhor forma o interesse público.

Os estudos técnicos que subsidiaram a elaboração da proposta foram elaborados pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE. Esses estudos estão consubstanciados no documento “Plano

Estratégico para o Setor de Distribuição de Gás Canalizado no Estado do Paraná – Plano Consolidado”. **(Doc.1)**

Concluídos os estudos técnicos, a proposta foi recepcionada e analisada pelo Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto nº 1.952, de 5 de julho de 2019, conforme o relatório elaborado pelo GT **(Doc.2)**.

Posteriormente, foi criado o Comitê Técnico Intersecretarial estabelecido no Decreto nº 7621, 12 de maio de 2021, a fim de complementar as considerações e apontamentos realizados pelo GT.

Após reuniões realizadas pelo referido Comitê foi verificado a necessidade de esclarecimentos à FIPE em relação a alguns pontos identificados sobre o **Plano Estadual do Gás**, sendo elucidado por meio do Ofício nº 05.07.2021-013/Fipe/5411**(Doc 3)**. A partir disso, foi elaborado pelo Comitê uma Nota Técnica **(Doc.4)** com a apresentação da proposta final do plano objeto desta consulta, sintetizada na minuta do contrato de prorrogação da concessão para a exploração dos serviços de distribuição de gás canalizado no Estado do Paraná **(Doc.5)**.

A proposta submetida a consulta pública abrange o alinhamento às premissas do Novo Mercado de Gás, nos moldes federais estabelecidos na Lei nº 14.134, de 8 de abril de 2021 e no Decreto nº 10.712, de 2 de junho de 2021, além de integrar um plano de investimentos mínimos para expansão da base de clientes, contendo a obrigatoriedade de ampliação geográfica das redes e dos serviços, a manutenção da infraestrutura e aplicação de recursos financeiros em pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I) na área tecnológica e de recursos humanos.

A proposta visa dotar o Estado do Paraná de infraestrutura de energia adequada, além de promover o desenvolvimento social e econômico e o incremento da utilização do gás natural em bases econômicas, sociais e ambientais sustentáveis, além de atrair investimentos para o setor, garantir o respeito nos mais elevados padrões de mercado de segurança, respeito ao meio ambiente, governança e transparência, e também garantir um elevado grau de satisfação do usuário do serviço, a atualidade do serviço e a modicidade tarifária.

2. Do Objeto

- 2.2 Obter subsídios e informações adicionais sobre o **Plano Estadual para o Setor de Distribuição de Gás Canalizado**.
- 2.3 Propiciar a sociedade civil, agentes econômicos e demais interessados a possibilidade de encaminhamento de opiniões e sugestões sobre o tema.
- 2.4 Identificar, da forma mais ampla possível, todos os aspectos relevantes à matéria objeto da Consulta Pública.
- 2.5 Respeitar o princípio da publicidade e transparência dos atos administrativos e ações do Estado do Paraná, na condição de Poder Concedente.

3. Da Disponibilidade de Informações e do Prazo

Os documentos serão disponibilizados a todos os interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, por meio do sítio eletrônico www.planejamento.pr.gov.br/ a partir da data de 23 de julho de 2021 até 22 de agosto de 2021.

4. Das Contribuições, Comentários e Sugestões

As contribuições, comentários e sugestões deverão ser encaminhados à Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes - SEPL por meio dos seguintes canais:

- **Pelo e-mail:** consultapublica@sepl.pr.gov.br
- **Pela via postal ou pessoalmente no endereço:** SEPL – Secretaria Do Planejamento e Projetos Estruturantes. Palácio das Araucárias – Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, - 4º andar – Centro Cívico – Curitiba - PR – CEP: 80530-180. Aos cuidados do servidor João Guilherme Costa Guimarães - Diretoria de Planejamento Macro Governamental – SEPL.

Será realizada Audiência Pública para debater a proposta em data a ser definida, a qual será divulgada com antecedência

mínima de 10 (dez) dias úteis de sua realização, por edital específico.

A Audiência Pública será conduzida pelo Comitê Técnico Intersecretarial instituído pelo Decreto nº 7.621, de 12 de maio de 2021.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Valdemar Bernardo Jorge
Secretário de Estado